

Coordenadoria de Apoio ao Estudante - COORAE

EDITAL Nº 01/2024 - COORAE/UNICENTRO

REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE) DA UNICENTRO

A Coordenadoria de Apoio ao Estudante, COORAE, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, torna pública a reabertura de inscrições referente ao processo seletivo para o Programa de Formação de Estudante Empreendedor, PFEE, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PFEE tem o objetivo de apoiar financeiramente a formação de estudantes do ensino superior com perfil de pesquisador-empresendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão escolar.

1.2 Para o cumprimento do objetivo do PFEE consideram-se ações de assistência estudantil e de incentivo à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com os principais objetivos da Educação Superior.

2. DAS VAGAS

2.1 São ofertadas 12 (doze) vagas imediatas para pagamento de bolsas no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.2 Os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva, sendo convocados no caso da ocorrência de vagas remanescentes, ou ainda, por vacância devido à desistência ou cancelamento do auxílio.

2.3 Os candidatos selecionados obrigam-se às regras expressas neste Edital.

3. DA BOLSA PFEE

3.1 A Bolsa PFEE é um benefício de concessão pessoal e intransferível.

3.2 Para a manutenção da Bolsa PFEE o estudante deve:

I. realizar Cursos MOOCs (*Massive Open Online Courses*), disponibilizados pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR).

É obrigatória a participação dos estudantes bolsistas no curso intitulado "Empreendedorismo e Inovação", e mais três outros cursos de livre escolha, disponíveis no *site* da UVPR, podendo ser acessados por meio do *site* <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee>

II. participar da realização/organização de um ou mais eventos, tais como: Feira de Ciências; Feira de Profissões; Eventos de Ciências e de Tecnologia e/ou Atividades Extensionistas, sob a orientação de um professor da UNICENTRO.

3.4 O período previsto de concessão da bolsa é de março a outubro de 2024, podendo ser

alterado de acordo com as necessidades do projeto, a critério da Coordenação, respeitados o Art. 27 - §9^o do Ato Administrativo 05/2023-SETI/UEF² e a disponibilidade orçamentária do projeto.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS

4.1 A Bolsa do PFEE é destinada a estudantes matriculados em cursos presenciais, ofertados nos campus universitários e avançados da UNICENTRO, preferencialmente os que apresentam vulnerabilidade socioeconômica e/ou pessoas com deficiência.

4.2 Para participar do processo de seleção, o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Apresentar comprovação de renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo nacional;
- II. Apresentar folha resumo do CadÚnico ou resumo da Declaração de Imposto de Renda individual ou do núcleo familiar. Para os integrantes da família que não trabalham, apresentar declaração de isenção de imposto de renda (IRPF) de todos os membros do núcleo familiar (disponível no e-gov.br). Também serão aceitos como comprovante de renda: contracheques, carteira de trabalho, nota fiscal de produtor rural (agricultura familiar), comprovante de aposentadoria ou de Benefício de Prestação Continuada (BPC), recibo de pagamento autônomo (RPA). (Ver anexo I, item 5);
- III. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UNICENTRO, na modalidade presencial;
- IV. Não ser, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente na Instituição.

4.2.1 Entende-se por renda per capita a soma dos ganhos da família, dividida pelo número de membros desta família que sobrevivem com esta renda.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para participação neste processo seletivo é gratuita.

5.2. O período de inscrições terá início no dia 30 de janeiro e término no dia 19 de fevereiro de 2024 às 17h.

5.3 A inscrição deve ser realizada pelo site <https://evento.unicentro.br/site/pfee/2024/> assim como a entrega da documentação descrita no Anexo I, deste Edital.

5.4 O ato da inscrição implica a aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao que dispõe no item 4.2 deste Edital e que tenham incluído toda a documentação solicitada (Anexo I).

¹O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, será calculado por modalidade de bolsa, sendo:

I - Estudante de Graduação ou Iniciação à Pesquisa e Extensão: limitado a 36 meses acumulados em uma ou nas duas modalidades;

II - Profissional Graduado ou Recém-Formado: limitado a 36 meses acumulados em uma ou nas duas modalidades.

² Disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

6.2 Não caberá recurso para as inscrições não homologadas em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 O Edital de Homologação será publicado a partir do dia 20 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/>.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção é coordenado pela COORAE, e será efetuado por meio de avaliação socioeconômica, observados os seguintes critérios:

- a) renda familiar/residencial per capita;
- b) grupos vulneráveis;
- c) vínculos familiares e sociais fragilizados;
- d) ocupação dos responsáveis pelo estudante;
- e) ensino fundamental e médio cumprido integralmente em escola pública.

7.2 O processo seletivo conta com duas etapas:

- I. análise documental;
- II. questionário.

7.3 A pontuação final do candidato será apurada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.4 Em caso de empate dos candidatos, serão considerados, para desempate:

- a) índice de vulnerabilidade definido por instrumento próprio elaborado pela COORAE (Anexo II);
- b) ter ingressado por algum dos sistemas de cotas;
- c) família residente em outro município.

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo seletivo no site da COORAE (<https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/>).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em Lista Unificada por ordem decrescente do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, que compreende: condições sociais e econômicas, relacionadas à vida acadêmica, habitação, saúde e transporte, com base na soma da pontuação indicada no Anexo II.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final será publicado a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/>.

10. DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO

10.1 O candidato classificado dentro do limite de vagas será convocado por Edital para dar início às atividades.

10.2 O processo de seleção terá validade até 30 de abril de 2024.

10.2.1. Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos aprovados como suplentes poderão ser convocados em virtude de eventual disponibilização ou ampliação de vagas.

10.3. O candidato convocado firmará Termo de Compromisso com a UNICENTRO para vinculação ao projeto.

10.3.1 A assinatura do Termo de Compromisso e a concessão da bolsa auxílio não gerarão qualquer forma de relação empregatícia.

10.3.2 O pagamento da bolsa-auxílio é efetuado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista.

11. DOS RECURSOS

11.1. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberá recursos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O candidato deverá acompanhar as etapas conforme cronograma descrito abaixo:

ETAPA	DATA
Período de inscrições	30/01 a 19/02/2024
Homologação das inscrições	21/02/2024
Resultado Final e Convocação	23/02/2024

13. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

13.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas no Ato Administrativo N° 05/2023-SETI/UEF, e na Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná EG N° 01/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Divisão de Apoio ao Estudante, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Publique-se.

Guarapuava, 29 de janeiro de 2024.


Profª Dra. Maria Regiane Trincaus
Coordenadora de Apoio ao Estudante

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCORRÊNCIA DA VAGA

1. Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) na UNICENTRO
2. Histórico escolar da graduação do(a) candidato(a) na UNICENTRO
3. Documentos pessoais: RG e CPF, ou CNH
4. Comprovante de residência do(a) candidato(a)
5. Comprovação de renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo nacional: folha resumo do cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico do núcleo familiar, ou resumo do imposto de renda de todos os membros da família que possuam renda, , contracheque, carteira de trabalho, nota fiscal de produtor rural (agricultura familiar), comprovante de aposentadoria ou de Benefício de Prestação Continuada (BPC), recibo de pagamento autônomo (RPA). Para os integrantes da família que não possuem renda é obrigatório a declaração de isenção de imposto de renda (IRPF) de todos os membros do núcleo familiar (disponível no e-gov.br) . Caso necessário, agrupar todos os documentos em um arquivo pdf.

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Critério	Pontuação
Renda Familiar Per Capita	
Maior que 0,90 e menor ou igual a 1,00 salários mínimos	40
Maior que 0,75 e menor ou igual a 0,90 salários mínimos	50
Maior que 0,60 e menor ou igual a 0,75 salários mínimos	60
Maior que 0,45 e menor ou igual a 0,60 salários mínimos	70
Maior que 0,30 e menor ou igual a 0,45 salários mínimos	80
Maior que 0,15 e menor ou igual a 0,30 salários mínimos	90
Menor ou igual a 0,15 salários mínimos	100
Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa)	
Própria	0
Financiada (em pagamento)	10
Ocupação	10
Alugada	20
Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com)	
Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos	0
Sozinho(a)	05
Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares)	10
Estudante cotista	
Não cotista	0
Cotista	05
Condições de Saúde do Estudante	
Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	0
Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	05
Cuidador de familiar de primeiro grau com deficiência	
Não	0
Sim	05
Benefício socioassistencial	
Não	0
Sim	05
Pertence a grupos vulneráveis	
Não	0
Sim	10
Vínculos familiares e sociais	
Preservados	0
Fragilizados	05
Rompidos	10
Ocupação dos pais ou responsáveis	
Contrato com registro na carteira de trabalho	0
Contrato por tempo determinado	05
Autônomo com MEI	10
Trabalho informal	15

* Índice de vulnerabilidade social = somatório da pontuação do Quadro (Anexo II).